



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Câmara Municipal de Itarana**

RESOLUÇÃO Nº 58/88

Fixa a remuneração do Prefeito,  
Vice-Prefeito e Vereadores do  
Município de Itarana.

A Mesa da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e observado o que dispõe os artigos 37,XI; 150,II; 153,III e 153,§2º, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão realizada no dia 26 de dezembro de 1988, aprovou e ela promulga a seguinte

**R E S O L U Ç Ã O:**

**Artº. 1º** - A remuneração dos Vereadores para a legislatura que iniciará em 1º de janeiro de 1989, será o valor correspondente a Cr\$ 60.000,00 (Sessenta mil cruzados);

**Artº. 2º** - A parte fixa e a parte variável em que é dividido o Subsídio dos Vereadores, terão valores iguais;

**Artº. 3º** - A remuneração do Prefeito Municipal para a legislatura de que trata o artigo 1º desta Resolução, será correspondente a 12 (doze) salários de referência;

**Artº. 4º** - A Verba de Representação devida ao Prefeito e ao Vice-Prefeito Municipal será o valor correspondente a 2/3 ( dois terços ) da remuneração do Prefeito Municipal estipulada no artigo anterior;

**Artº. 5º** - A remuneração dos Vereadores será reajustada de acordo com a URPI mensal;